



**Estado do Ceará**

**Prefeitura Municipal de Barbalha**

**LEI Nº 2.527/2020**

Institui a Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem Estar dos Animais no Município de Barbalha.

O Prefeito Municipal de Barbalha-CE faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Institui a Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem Estar dos Animais no Município de Barbalha, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro, devido ser o mês que se comemora o Dia Mundial dos Animais, que sempre é comemorado no dia 04 de outubro em todo o mundo.

**Art. 2º** – Durante a Semana da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais deverão ocorrer ações de divulgação em escolas, órgãos e espaços públicos, através de feiras de adoções, palestras, materiais gráficos educativos, tais como folders, cartazes e panfletos, que poderão ser confeccionados de forma artesanal.

**Art. 3º** - A execução é de responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Barbalha.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE, aos seis dias do mês de novembro de 2020.

  
**Argemiro Sampaio Neto**

**Prefeito Municipal**

RECEBIDO  
17/11/2020  
  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA